

Portaria nº 002, de 02 de janeiro de 2025.

*“Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais à servidora **Ivana Rosa Alexandre**”.*

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO – IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 2024031945,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **IVANA ROSA ALEXANDRE**, CPF 410.903.301-20, matrícula nº 5856, no cargo de **Técnico Administrativo Auxiliar, classe/referência, P105A321**, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Luziânia, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º- Os proventos anuais da aposentadoria foram fixados em R\$ 37.224,96 (trinta e sete mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos), com proventos mensais de **R\$ 3.102,08 (três mil, cento e dois reais e oito centavos)**, com fundamento no art. 47, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentada conforme dispositivo do art. 6º, da EC 41/2003, assim discriminados:

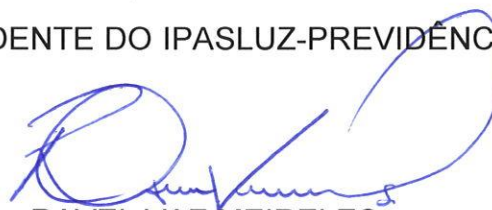
Composição do provento	Valor
Vencimento	R\$ 2.247,89
Quinquênio 2 x 5%	R\$ 224,78
Quinquênio adquirido 4 x 7%	R\$ 629,41
Total	R\$ 3.102,08

Art. 3º- Será devido à aposentada o **reajustamento da aposentadoria, segundo a regra da paridade** prevista no art. 56, da Lei Municipal nº 3.598/2013, regulamentada em face do dispositivo do art. 7º, da EC 41/2003.

Art. 4º - Nada obstante a reforma municipal da Previdência consubstanciada pela Lei nº. 4.699 em vigor a partir de 30/12/2024, a base legal que fundamenta a concessão do presente benefício é a lei anterior, com fulcro no art. 5º, inciso XXXVI da Constituição Federal.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente